

CONTRATO

Contrato nº 96/2022 -AMA Processo nºP198820/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 – Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, e a empresa ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Ministro Antônio Coelho, nº429, Centro, São Benedito – CE, CEP:62.370-000, Fone: (88)99619-4884 inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANA PAULA RODRIGUES ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 200202820216, e do CPF nº 018.857.973-70, residente e domiciliada em São Benedito – CE, Rua Ministro Antônio Coelho, nº429, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22015 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 22015 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as demandas do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
- **3.2**. Dos itens contratados:

7-:



Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
5	LUVA DE MALHA TRICOTADA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MALHA EM ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ELÁSTICO NO PUNHO. FORNECIDA NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO.	PLASTCOR	PAR	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
7	LUVA EM PVC FORRADA, CANO LONGO E PALMA ÁSPERA, 70CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORRO EM ALGODÃO, FORNECIDA NOS TAMANHOS P, M E G.	JUNDTEX	PAR	100	R\$ 35,00	R\$3.500,00
8	MANGUITO MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 50 FPS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANGUITOS CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA 94% E ELASTANO 6%, (VARIAÇÃO +/- 5%). FORNECIDO NOS TAMANHOS P, M E G.	M PROTECT	PAR	160	R\$ 25,16	R\$ 4.025,60
9	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL BRANCA, FABRICADA COM 3 CAMADAS DE TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 160 G/M². DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUAS CAMADAS EM 100% ALGODÃO E UMA NO MEIO DE TNT SMS, MÁSCARA DO TIPO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO E FORMATO ANATÔMICO. A FIXAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATRÁS DAS ORELHAS POR MEIO DE ELÁSTICOS FINOS. MEDIDAS APROXIMADAS 13CM X 12CM (ALTURA X LARGURA), VARIAÇÃO (+/- 5%).	SEMATEC	UND	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA LIQUIDOS E PRODUTOS QUIMICOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARMAÇÃO EM POLICARBONATO COM HASTES AJUSTÁVEIS EM	DELTA	UND	154	R\$ 3,27	R\$ 503,58





	VÁRIOS TAMANHOS. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.						
12	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, COM CORDÃO DO TIPO PLUG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PROTEÇÃO AURICULAR MÍNIMA DE 12 DB. ADAPTÁVEL A QUALQUER CANAL AUDITIVO.	DISTRAY	UND	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00	
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$11.507,18 (onze mil, quinhentos e sete reais e dezoito centavos).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

ANA PAULA Assessed of format depth per AM-PARA RODRIGUES ALVES:0188579 ALVES:0188579 ALVES:0188579 ALVES:01885797375 Dadio, 2012;02:30 Dad



- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.
- 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros. decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797
ALVES:01885797
ALVES:01885797
14:07.06-03'00'



arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n^{ϱ} 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução contratual será acompanhada pelo **Sr. ROSALDO COSTA FREIRE**, **Matrícula 32644**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos

ANA PAULA RODRIGUES ALVES:0188579



documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

- **13.2**. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. **JOSIMAR SENA RODRIGUES, Matrícula 38752**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas:
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou

A)

ANA PAULA Assinado de forma digital per ANA PAULA RODRIGUES ALVES:018857 ALVES:0188579737 0250820209 29 14:07:30-0300°



recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- **14.1.1.3**. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos:
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente

ANA PAULA Assinado de found digital por ANA PAULA REOBRIGUES ALVES:0188 DAMES: 2022.09.29 14:07-43 -03:00°



aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor

ANA PAULA Assinado de forma digital per ANA PAULA IRODRIGUES ALVES:01885 ALVES:01885 (ALVES:01885 ALVES:01895 (ALVES:01895) (Alber 2022.09.29 (Alves:2022.09.29 (Alves:2022.09



e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29de Stembro de 2022.

ANA PAULA RODRIGUES ALVES:01885797370 Dados: 2022.09.29 14:08:09

FRANCISCO ERLANTO MATOSO DE ALMEIDA

CONTRATANTE

FIBRICISCO ERIGINIO MATOSO DE ALMEIDA

Testemunhas:

MUNICIPAL GORGO DE ALMEIDA

CONTRATADO(A)

ANA PAULA RODRIGUES ALVES

ANA PAULA RODRIGUES ALVES

CONTRATADO(A)

1. Ana Beothiz Sousa Prach

(nome da testemunha 1) RG: 20074950180 CPF: 05035789322 (nome da testemunha 2)

(nome da testemunha 2) RG: 2005031055259 CPF: 02741238359

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

PROCURADORA JURÍDICA – AMA

OAB/CE N° 8.866



SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 - SESEC, PROCESSO Nº P205418/2022, CONTRATANTE: PREFETURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadà. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCLLOS FILHOS ME, inscrita no CNP) sob o nº 20,365.863/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DITIMAR DE OUVEIRA VASCONCELOS FILHO, FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato teni como fundamento a Ata de Registro de Preco nº 024/2022 -SEPLAG e o edual do Pregão Eletrônico nº 24024-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8,666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJUTO: O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Pasta AZ Iombo largo), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I fermo de Referencia deste Edital e na proposto da CONTRATADA (itens 0). c 17). VALOR GLOBAL RS 3.450.00 (très mil quatrocentos e cinquenta reals). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04, 0401, 04, 122, 0500. 2423, 33, 90, 30, 00, 1, 500, 0000, 00; 04, 0401, 14, 422, 0436, 2425, 33, 96, 30, 90, 1, 500, 0000, 00; 04, 0401, 14, 244, 0436, 2426, 33, 90, 40, 00, 1, 500, 0000 00, 04, 0401 14, 422, 0436, 2427, 33, 90, 30, 00, 1, 500, 0000, 00; 04 0401, 14, 422, 6456-2428-33, 90, 30, 00, 1, 500, 0000, 00; 04, 0401, 44, 243 0483 [2514, 33, 90, 30, 00, 1, 500, 0000, 00 - Fonte Muracipal, PRAZO DE VIGÉNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acomponhada pelo St. Wellington Aguiar Pome Filho, matricula 33,759, DA FISCAL (ZACÃO). A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Junior, Gerente da célula de logistica e almoxaritado, matricula 81.64, DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio femani Paivo Operra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DELMAR DE OLIVEIRA VASCONCILOS FILHO, COORDENADOR JURÍDICO em exercicio: Gustavo Parva Madeira.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

ENTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022 - AMA - CONTRATANTE Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlanto Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32,089,964,0001 -G. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Edital do Pregão Eletrônico nº 22018. SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterneões, c. ainda, outras leis especiais necessárias no cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Protecio Individual (EPI) para atender as demandas de Programa Mais Emprego. Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, VALOR GLOBAL: RS 11.507,18 (onze mil, quinhentos e sete reais e dozono centavos). RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: 45 despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 24, 02, 18, 541, 0478, 2, 506, 3-3, 90, 30, 00, 1, 899, 0000, 02, 1) A FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matricula 32644, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.066/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do continio são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Edánio Matoso de Almeida - Superintendente da Agéncia Municipal do Meio Ambiente, Sra ANA PAULA RODRIGUES ALVES representante da empresa ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, Jamily Campos Teles de Linia -PROCURADORAJURÍDICADAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sen Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almetda, CONTRATADA: Empresa FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ERELL inscrita no CNPI sob nº 36.327.075/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22015 - SEPLAG, e seus anexos, us preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 56.06/1993, com suas alterações, c, ainda, outras leis especiais necessávias do comprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as demandas do Programa Mais Emprego. Mais Sobral, de acordo com as específicações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, VALOR GLOBAL: RS15.634.06 (quinze mil, soiscentos e

ENTRATO DO CONTRAPO Nº 898/2822 - AMA CONTRACTOR Apôncia Municipal do Meio Andaeute representado dos Superintendente, o Sr. Francisco Edinto Matoco CONTRATADA, Empresa CICHAR COMERCIO ERIPRESE SE SESSES DE PRODUTOS (FENTERS LIDA), insering no 1 5.77 (10) 34.682.082.0004-02. TUNDAMENTACAO (14 GAF) dani dia 150 (10). Eletronico nº 22015 - SEPLAG, e seus anexos, os precesos no casopúblico, e a lei Federal nº 8 600 (1993) com suns alterações, e 250 c 25 lois especials necessarias no campraneiro de 100 (1964) (1815) (1815) Aquibação de Equipamentos de Proteção Individant (EP) por la como en demandas do Programa Mais Umpeego Mais Solual, de lavo especificações e quinontativas previsionano Angsa I «Termindo I) e e e e e e edital e na proposta da CONTRALADA, VALOR GLORAL (1881). 1. 899, 0000, 02, DA FISCALIZAÇÃO: A execução comparados: acomponhada e fisenhzada peio ScROSALDO COSTATRI (B) - M. Leer 32644, especialmente designado para este fim pela contextario e de secescontro estabelecado no art. 67 da Fer bederar nº o, 666 (963) da crisdenominado simplesmente de GESTOR, PRAZO DE NRAINCENTESTA CARLOS. Augénicia do comuno são de 12 (doze) mises, continto o caste e sea assimatura, podundo see promogado nos termos do am 32 do escara a a Soluti - CE, 67 de outobro de 2022, SIGNATAMOS, Estingo de Legio -Matorio de Almenda - Superintendente da Agência Maian per-Ambiente, Spi. MARCIELA CRYSTIÂN ARRODA MORE, representante da empresa LICHAR COMERÇIO EREPRESENTA O DE DE PRODUTOS TEXTUS LTDA Jamily Compos Veta B. Com. PROCURADORA JURÍDICADA AMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRA:

ATO DE EXONERAÇÃO 428/2022 - O St. Projectione de Constanta Municipal de Sobral, no uso de stas atributedes legadante flacaciado de commissione de Maria de Regimento Interno de Carado Municipal de Sobral, e o Ara 72 Inciso II da La Organiza do Carado Municipal de Sobral, e o Ara 72 Inciso II da La Organiza do Carado Carado ENOMERAR a Sea KATHIRLANDIA OFFIMAS ANTOS CONTROLE DE ARABA SOR KATHIRLANDIA OFFIMAS ANTOS CONTROLE DE ARABA SOR DI CONTROLE DE ARABA SOR DE CONTROLE DE ARABA CONTROLE DE ARABA SOR DE CONTROLE DE SOR DE CONTROLE DE CON

ATO DE NOMEA CÃO 183/2022 - O Sr. Presidente da Camara Miran qui de Sobral, no uso de suas atribuições legais une lhe confere o A reset Parágrafo Único, inciso NAX do Regimento Interno da Chema Maniera, de Sobral, e o art. 72 Inciso II da fer Orgânica do Municipia, con franciso em a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022, RT so II VE, Komara (1861), LEILA DE SOUSA LINITARES para o corgo de CONSOLICO LUCISLATIVO, foiado no subinete do verendor (1864-1970 A) Des SOARES BAUREIRA (UNION comatobicições e veneimento (1864-1970), em Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada cun 30 de maio de 2022 PACO DA CAMARA AUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de omisso do 2025 Vicente de Panto Albuquerque - PRESIDENTI.

ATO DE NOMEAÇÃO 184/2022 - O Sir Presidente da Casa na Alta ir que de Solval no uso de suas ambritgões legais que line cora ne la 70, 70 Parágrafo Émeo, inciso XXX do Regimento Interno da Câma, Alta mejo E de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Municipio combrinales con 1 a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVES sonto in casa Sr(a), FRANCISCO ROREY RIBLIKO LOFAS, para la compos de COORDENADOP, DE GABINETE, lotado no galancia do segundo de 80 SWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR combantimedoes e consentos